



*Juntos em uma nova história!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 37  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 135/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilidade de Hospedagem de Sistema de ESUS AB EM NUVEM ONLINE + MONITORAMENTO DE DADOS EM RELATÓRIOS DE INDICADORES, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA

**BASE LEGAL:** Legal: Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.33/2021 e Decreto Municipal 021/2023 . A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Comissão de contratação de empresa especializada em serviços de disponibilidade de Hospedagem de Sistema de ESUS AB EM NUVEM ONLINE + MONITORAMENTO DE DADOS EM RELATÓRIOS DE INDICADORES, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA.

Constatou-se, após a pesquisa de preços, que o valor médio apresentado, considerado como o estimado, importou em R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

DECRETO No I 1.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a 50.000 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 1.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Fica dispensável a realização de licitação, posto que a contratação dos serviços atende ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011 do dia 28 de maio de 2024. Apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para realização da Dispensa de Licitação.

Duque Bacelar-MA, 02 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Washington Carlos Ferreira dos Santos  
Agente de Contratação-PMDB